



Lei nº 1.797/14, de 19 de dezembro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA-GO, 19 12 14

“Altera a Lei nº 1.435/06 de 02 de janeiro de 2006 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.435/06, terá o acréscimo do parágrafo 4º passando a contar com a seguinte redação.

Art. 1º (...)

§ 4º - As concessões para o transporte coletivo de passageiros em vans escolares, previsto nos artigos 8º e 9º da presente Lei, será concedida na proporção de 01 (um) veículo para cada dois mil e quinhentos (2.500) habitantes, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal

Ref.: Projeto de Lei nº 054/2014

AUTORES:

Alba Stefânia Silva Batista

Cleto Gonçalves